
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 1979.

Dispõe sobre quota fixa de material de expediente para Deputado, e dá outras providências:

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve baixar a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica atribuída a cada Deputado uma quota fixa, mensal, de material de expediente, assim discriminado:

-600 Cartões com 600 envelopes;

-200 folhas papel ofício;

-100 envelopes tamanho ofício;

-02 blocos de memorando

-500 folhas de papel cópia

-01 caixa de carbono

-03 blocos de papel borrão

-60 envelopes amarelos, sendo 20 tamanho pequeno, 20 tamanho médio e 20 tamanho grande.

Parágrafo único - Recebido do SERCAL (Serviço de Compras e Almoxarifado) o material constante deste artigo, o Deputado deverá passar “recibo” comprobatório ao referido órgão competente, para efeito de controle do estoque.

Art. 2º - Cada Deputado fará jus, também, a tiragem mensal, de 300 folhas xerox, obrigando-se pegar à razão de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) cada folha, quando ultrapassar a quota fixada neste artigo.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala de reuniões da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em Belém, 23 de março de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

Deputado EVERALDO DE SOUZA MARTINS
1º Vice-Presidente

Deputado FLÁVIO CÉZAR FRANCO
2º Vice-Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO
2º Secretário

Deputado ÁLVARO DE OLIVEIRA FREITAS
3º Secretário

Deputado JOSÉ GUILHERME RIBEIRO
4º Secretário

DOE Nº 23.987, DE 03 DE ABRIL DE 1979.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**